

Resolução nº 010/75

"Fixa remuneração para o vereador"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art 13, item IV, combinado com os artigos 156, item II, e 157, item IV, do Regimento Interno deceta:

art. 1º - a remuneração mensal devida ao vereador, na presente legislatura, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, é fixada em 15% (quinze por cento) do subsídio atribuído ao Deputado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

art. 2º - a despesa com remuneração do vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três) por cento da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - A remuneração mínima, mensal será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º, desta Resolução.

art. 3º - A remuneração mensal

será dividida em:

1. parte fixa;
2. parte variável.

§. 1º - Nos períodos de Recesso Regi-
mental da Câmara Municipal de
Lavras, os Vereadores farão jus, à Re-
muneração integral (parte fixa mais
parte variável), que lhes é devida.

§. 2º - As reuniões extraordinárias
seja qual for o modo regimental de
sua convocação, bem como, as reuni-
ões solenes ou especiais, da Câmara
Municipal de Lavras, não serão
remuneradas.

art. 4º - O Vereador, em exercício
de seu mandato, sendo funcionário
público, municipal ou estadual, tí-
rá apenas que se afastar dos ser-
viços nos períodos de reunião da Ca-
mara, nos dias de reunião da Ca-
mara, e pode optar para receber os
vencimentos do serviço público, mu-
nicipal ou estadual, ou receber o
subsídio continuando, porém, presta-
do, serviços normais a sua repar-
tição administrativa.

art. 5º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Resolução, após a
sua promulgação pelo Presidente da
Câmara Municipal de Lavras, nos
termos do art. 49, do Regimento Lu-
terno, entrará em vigor na data de
sua publicação.

Em a 4 de julho de 1975

Sala de Reuniões da Câmara
Municipal de Lavras,

em 10 de novembro de 1975

D^o. Valdir Curi - Presidente

Leônidas de Souza Lima
Secretário

Resolução n^o 011/75

"Concede Diploma
de Honra ao Mé-
rito ao Senhor
Paulo Henrique
Alani"

A Câmara Municipal de
Lavras, usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 13, item
XVII, do Regimento Interno, e,
Considerando, que a presente
Resolução, de iniciativa do Jeca-
dor Dillon José Barros, quando de
seu trâmite na Casa, cumpriu as
formalidades constantes dos arts. 166,
§§. 1^o e 2^o, 167 e demais disposições
regimentais a respeito;
Decreta e promulga a seguinte: